

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PREAMBULO

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, o artigo 3º, incisos I a III da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, elaboramos o presente Termo de Referência, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configurar todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público descrito no item 01 (objeto). O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, por Lote, nas condições estabelecidas neste Termo.

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de COLCHÕES, para atender a Secretaria Municipal Segurança Urbana e Trânsito - SMST.

### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de colchões para atender as superintendências da Guarda Civil Municipal e Municipal de Trânsito, tendo em vista os servidores trabalharem em regime de escala de plantão, onde há a necessidade de disponibilização de condições adequadas para o descanso do servidor durante a jornada de plantão.

### 2.1 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1.1 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- a. **Habilitação jurídica**, conforme edital;
- b. **Regularidade Fiscal**, junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra aceita na forma da lei e Regularidade trabalhista com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- c. **Comprovação de boa situação financeira da licitante** que será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010/SLSTI/MPOG, em consonância com disposto no art. 31, §1º e § 5º da Lei 8.666/93.

**d. Qualificação técnica;**

d.1 – Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o licitante fornecido, de forma satisfatória, bens compatíveis com o objeto da licitação.

**3 PRAZOS, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1 O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da lei nº 8.666, iniciando a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 1481 Bairro 31 de Março, CEP: 69.305-294 e acompanhados das respectivas notas fiscais.

3.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

- 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos;
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **6 DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes;

## **7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças – SEPF, 30 (Trinta) dias após a liquidação da nota, devidamente atestada pelos fiscais, emitida com as seguintes informações:

Nome: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ: **05.943.030/0001-55**

Endereço: **Rua General Penha Brasil nº 1011 – Bairro São Francisco CEP: 69.305 – 150**

**Numero do empenho;**

**Numero do Contrato;**

**Numero do Processo.**

8.2 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, se for o caso;

- 8.3 Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento;
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
- 8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **9 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

- 9.1 A garantia dos materiais deverão ser de no mínimo 90 (Noventa) dias, aplicando-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa Consumidor. Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.
- 9.2 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 9.4 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 9.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

10.2 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

10.3 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do objeto, limitado a 10% (dez por cento) deste;

10.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

10.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção, caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

10.6 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

10.7 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva da gestora, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

10.8 O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado.

## **11 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

11.1 O custo estimado da contratação é de R\$ **35.945,00 (Trinta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais)**

## **12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Unidade Orçamentária: 0215

Função Programática: 06 122 0066 2.235

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Próprio.

## **13 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

13.2 Integram o presente termo de referência os anexos I, II e III;

13.3 O extrato do contrato deverá ser publicado, no Diário Oficial do Município, e quando se tratar de recursos federais, a publicação deverá ser feita também no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, da Lei n.º 8.666/93;

13.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

Boa Vista- RR, 18 de Abril de 2023.

---

**FELIPE DE SOUZA MENEZES**  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - Adjunto